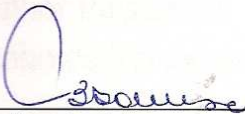


Protoc. n.º 589, Liv. 15 Fls. 79<sup>u</sup>, em 30/09/03

Horas: 17:15



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2003

AUTOR: Vereador ANTÔNIO MORAES NETO - PP

**PROJETO DE LEI N.º 031/2003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.**

“Dispõe sobre o estacionamento de carros-fortes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o estacionamento privativo, para carros-fortes, em frente das Agências Bancárias desta cidade.


Art. 2º - O Poder Executivo Municipal juntamente com a gerência das Agências Bancárias de Barra do Garças, se responsabilizam pela confecção de placas indicatórias e sinalização de solo, alusivas à essa norma.

Art. 3º - O Estacionamento Privativo funcionará durante o expediente bancário, período em que fica proibida permanência de outros veículos, sob pena de advertência policial e multa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 29 de setembro de 2003.

  
ANTÔNIO MORAES NETO

Vereador - PP

Relator da Comissão de Obras Públicas,  
Transportes e Comunicação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nosso projeto visa unicamente, garantir a segurança dos carros-fortes, que transportam valores para as casas bancárias e empresas de nossa cidade, uma vez que, com a falta de estacionamento próprio, esses veículos são obrigados a estacionarem no leito da rua e de forma irregular, causando transtorno ao trânsito e quem sabe, facilitando a ação de marginais.

Não acredito que tal medida irá trazer transtorno para a população, vez que, trata-se de um espaço pequeno, próprio para apenas um veículo, que utilizará somente durante o expediente bancário.

Esperamos contar com o apoio dos demais colegas, na aprovação desta matéria.



ANTÔNIO MORAES NETO

Vereador - PPS

Relator da Comissão de Obras Públicas,  
Transportes e Comunicação



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
*analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu*  
**PARECER FAVORÁVEL,** *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL.**

*Sala das Comissões da Câmara*  
*Municipal de Barra do Garças-MT* 30 / 09 2003

*Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA*  
*Presidente*

*Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA*  
*Relator*

*Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO*  
*Membro*





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de Lei nº 031/03*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)					
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PMDB	PMDB			

Obs.

*Heint*  
*Ver. Fatima Aparecida da Silva Resende - PT*  
*tem 30/09/03* *Des*